



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CGC 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax 555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

LEI Nº 1071 DE 01 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para repasse de Recursos Financeiros a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA.

Art. 2º - O valor total do convênio de que trata o artigo anterior é de até R\$- 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassado em parcelas até 31/12/2004.

Art. 3º - As despesas deste convênio correrão pela seguinte dotação orçamentária:

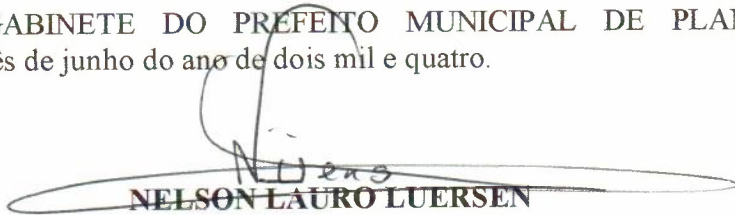
0800 – Secretaria de Educação

0801 – Departamento de Ensino

0535-335000 – Subvenções Sociais a Instituições e Educacionais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL